

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

007670 21. JUL. 1967

SECRETARIA

P. R. - SAG
FICHA DO
EM 218/67

E. M. Gb. nº 212

Em, 17 de julho de 1967

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Mensagem ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei, que dispõe sobre o exercício das profissões de Técnico em Fisioterapia e Técnico em Terapia Ocupacional.

2. A matéria foi objeto de estudos por parte do Departamento Nacional de Saúde, do Conselho Nacional de Saúde e da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, contando, também, com a contribuição da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação e da Associação dos Fisioterapeutas.

3. O anteprojeto em causa, nos seus pontos principais, focaliza:

- a) a denominação das profissões de Técnico em Fisioterapia e Técnico em Terapia Ocupacional, rejeitando os termos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, face a expressão Terapeuta ser inerente a médicos;
- b) garante o exercício de diplomados por cursos oficiais ou reconhecidos e dos estrangeiros mediante revalidação do respectivo diploma;
- c) garante, também, aos não portadores de diploma, um exame de suficiência para concessão de certificado de Auxiliar de Fisioterapia Ocupacional, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; e

d) determina atribuições e enumera vedações, garantindo a inclusão das referidas categorias nos quadros das atividades e profissões previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


Leonel Miranda

Proc. nº 15 190/66
/irs.